Governo do Estado da Paraíba
486
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Remarcação de Sessão Pública
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2026
(Processo Administrativo n° PBS-PRC- 2026/02210)
Registro CGE n° 26-00624-0

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** na data e horário indicados, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

AVISO AOS LICITANTES:
1. **Anexar a documentação descrita no item 13.1 na plataforma do Compras Gov;**
2. **Seguir a orientação do item 6.1., do Edital.**
3. **Cadastrar proposta no compras.gov.br conforme item 7.1.1 do Edital.**

DATA DA SESSÃO	**30/04/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA	**09h (nove horas)**
LOCAL	www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO compras.gov.br	**99221/2026** **UASG 930404**
DISPUTA (envio de Lances)	**09h (nove horas)**
TELEFONE	(83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576)
ENDEREÇO	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionários, 58.040-000, João Pessoa - PB
E-MAIL	licita01@pbsaude.pb.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O procedimento será dividido em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo o proponente oferecer proposta no valor total do LOTE, considerando sua quantidade.
1.3. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

1.4. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão presentadas melhores propostas para a administração
1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.6. O objeto do procedimento é classificado como bem/serviço comum.
1.7. Os valores apresentados pela empresa em cada **item** devem ser limitados aos valores estimados durante a pesquisa de preços, para aceitação da proposta na seleção. Os preços das médias saneadas serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos preços unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços do Contrato de Gestão nº 002/2023 (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires) ou contrato que venha a substituí-lo.

3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores, https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,https://www.gov.br/compras/pt-br e site Central de Compras.
3.2. O certame será realizado por meio do Portal do Compras.Gov, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.
3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: a partir da divulgação do edital até **as 09:00h da data 30/04/2026**.
3.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.
3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.8. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

4.8.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.
4.8.4. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.9. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.9.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

4.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

4.9.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.9.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.9.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014).

4.9.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.10. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

4.10.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
5.5. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.
5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.7. Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.
6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. A Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
6.5. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF –

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814
PBdoc

Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação.

6.10.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

6.11. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação e no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preencher o valor **UNITÁRIO e TOTAL dos LOTES** no compras.gov.br com apenas **02 (duas) casas decimais.**

7.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contração dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Fabricante.

7.1.4. Em modelo/versão, preencher nos casos de medicamentos com a quantidade da embalagem de fornecimento.

7.2. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O prazo de validade da proposta **deve seguir ao estabelecido no termo de referência.**
7.4.1. Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
7.5. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.
7.6. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em consonância com as especificações do presente Edital e seus anexos.
8.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.
8.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, após abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.
9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

10. DA ETAPA DE LANCES

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço DO LOTE**, conforme definições estabelecidas neste Edital.
10.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
10.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo)**. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
10.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
10.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente e na ausência de registros cadastrais, regulamentos e atos normativos os incisos II, III e IV do art. 60 da Lei vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por

10.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2. Empresas brasileiras.

10.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Em conformidade à Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024, à atualização do sistema Compras.gov.br, caso permaneça o empate entre propostas após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, será realizado sorteio eletrônico automático pelo próprio sistema para definição da proposta vencedora.

10.30.1. participação no certame implica o aceite desse critério de desempate, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela Seges/MGI e AGU.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários á confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante

b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

10.33. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.34. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.35. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.36. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade “convocar anexo”, e deverá:

11.2. A proposta deverá:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

11.2.2. Ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

11.2.3. Conter **prazo de entrega**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

11.2.4. Apor **prazo de garantia do produto**, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, se houver.

11.2.5. Indicar validade da proposta **de acordo com o estabelecido no termo de referência**, a contar da data da sua apresentação.

11.2.6. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.2.7. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp,* se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

11.2.8. Indicar **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais.**

11.2.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.8.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

11.2.9. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

11.2.10. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

11.2.11. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

11.2.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

11.2.13. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

11.2.13.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS.

11.2.13.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS.

11.2.13.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no País, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

11.2.13.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º, do art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

11.3. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.
11.7. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
11.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.
11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a **Declaração Unificada** (**Anexo II, do Edital**) e **Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo VII, do Edital).**
12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- **a)** que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- **b)** que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- **c)** que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.
12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto, que poderá realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

12.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.
12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do *"chat"*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.
12.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.

12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação registrada e justificada pelo proponente na plataforma do Compras.Gov, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.13. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

12.15. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.
12.16. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
12.17. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Agente de Contratação e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.
12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.2. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

13.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL–PB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

13.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoressuspensos?OpenForm).

13.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
13.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.
13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no **prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas**, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.
13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Documento dos sócios;
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
f.1.Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência:

a.1. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os a testados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.

c) Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.

d) Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

e) O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa em instituição competente, a exemplo do CREA, CRF, CRQ, CFT/CRR –com indicação do responsável técnico. Além disso, deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do responsável técnico expedido pelo órgão de classe profissional equivalente, pertinente ao objeto do certame, a exemplo do (a) ART, RRT ou TRT.

f) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento.

g) Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente.

13.13. Conforme item 6.1., o licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

13.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 13.12.1 (Habilitação Jurídica) e 13.12.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto a CNDT).

13.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15.1. Conforme item 13.13., os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma do Compras.Gov.br, os documentos de habilitação. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar a habilitação dos licitantes por meio do SICAF.

13.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.15.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo(a) Agente de Contratação e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.15.4. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

13.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

13.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

13.21. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.24. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Minuta do Contrato.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida. Caso não o reconsidere, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior para decisão. A decisão final sobre o recurso deverá ser proferida no prazo máximo de 13 (treze) dias úteis, conforme prazos para reconsideração e decisão pela autoridade superior, estabelecidos na plataforma do compras.gov.br". O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

17.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. O contrato decorrente do presente procedimento, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

18.3. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos.

19.3. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

22. DO PAGAMENTO

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

22.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.
22.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora do procedimento, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.
22.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.
22.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
22.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
22.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
22.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
22.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
22.11. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.
22.12. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, de acordo com os dados bancários da instituição bancária Bradesco a serem fornecidos pela proponente, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.
22.12.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
22.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

22.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Conforme a Legislação vigente, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.
25.1.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.
25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme legislação vigente.
25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.
25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos setores técnicos e aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, que serão sanados pelo Agente de Contratação, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
26.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
26.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814
PBdoc

Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

26.15. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação

26.16. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

26.19.O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE), e no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

João Pessoa, 13 de abril de 2026.

Luana Cordeiro Palmeira

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
509
PBSAUDE

Assistente Administrativa
Responsável pela elaboração do edital

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
510
PBSAUDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2026/02210
PREGÃO ELETRÔNICO
SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP**, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AR MEDICINAL** • Ar medicinal na fase gasosa, fórmula química O_2 massa molecular 31,99 g/mol. Grau de pureza teor mínimo de 19,3% a 22%, acondicionado em cilindro com capacidade de 6,6m³ a 9,6m³. • Atendendo todas as normas vigentes, NBR 12188 ABNT e RDC 50 ANVISA.	m³	450	R$	R$
02	**DIÓXIDO DE CARBONO** • Gás comprimido, aspecto físico liquefeito, incolor, inodoro, fórmula química CO_2, Massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,99%, número de referência química CAS 124-38-9. • Que atenda as normas RDC-50 da ANVISA. • Será fornecido através de cilindros de 3 a 33kg.	kg	1.440	R$	R$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

03	**ÓXIDO NITROSO** Aspecto físico incolor, odor e sabor adocicado. Fórmula química N20, Massa molecular 38,63g.mol, Grau de pureza teor min. 98% V/V. Característica adicional uso medicinal, número de referencia química CAS 10024-97-2, que atenda as normas da RCD-50 da ANVISA. O sistema ÓXIDO NITROSO será fornecido através de central gasosa primária. Cilindros de 25 a 33kg.	Kg	100	R$	R$
04	**NITROGÊNIO** Aspecto físico inerte, incolor, inodoro, formula química N2, massa molecular 28,96%g.mol, grau de pureza teor min. 99,5% V/V. Será fornecido através de cilindros 6 a 10m³.	m³	1.200	R$	R$
05	**SISTEMA DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** • LOCAÇÃO mensal de sistema de Oxigênio medicinal duplex, com duas unidades Compressoras com sistemas de filtragem, capacidade proporcional ao consumo mensal e de acordo com o espaço físico do hospital reservado para a instalação do equipamento, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações incluindo a instalação de um sistema de backup, através de cilindros. Conforme RDC n° 50 da ANVISA-MS/ABNT NBR 12.188.	Mês	12	R$	R$
06	**OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL** • Cilindro - gás comprimido, oxigênio, incolor, inodoro, fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, teor mínimo de pureza 99,5%, grau analítico, uso medicinal, CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindros com capacidade de 7 a 10 m³, em regime de comodato.	m³	3.000	R$	R$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

07	**OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL** • Cilindro - gás comprimido, oxigênio, incolor, inodoro, fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, teor mínimo de pureza 99,5%, grau analítico, uso medicinal, CAS 7782-44-7. • Acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 1 m^3, em regime de comodato.	m^3	3.000	R$	R$
08	**OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL** • Cilindro - gás comprimido, oxigênio, incolor, inodoro, fórmula química O_2, massa molecular 31,99 g/mol, teor mínimo de pureza 99,5%, grau analítico, uso medicinal, CAS 7782-44-7. • Acondicionado em cilindros com capacidade de 2 a 6 m^3, em regime de comodato.	m^3	1.800	R$	R$
09	**OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL** • Oxigênio líquido a 99,5% de pureza; • Com instalação de um tanque criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido; • Com capacidade proporcional ao consumo mensal e de acordo com o espaço físico do hospital reservado para a instalação do equipamento, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de backup, como também, garantir sistema de backup através de cilindros de oxigênio.	m^3	240.000	R$	R$
10	• **ÓXIDO NÍTRICO** Gás incolor formula química NO, massa molecular 30,01g.mol grau de pureza: 99%,numero de referencia química: cas 10102-43-9. Cilindro de alumínio 4m³ deverá fornecer também em regime de comodato. 01 sistema aplicador (monitor) de oxido nítrico NO, com para a correta utilização do sistema OXIDO NITRICO 500PPM. Será fornecido através de cilindro. Conter uma unidade de Sistema de Monitoramento Completo (Monitor de óxido nítrico e carrinho) com monitoramento de	m^3	100	R$	R$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

	concentração de NO (óxido nítrico) administrado ao paciente.				
11	**GÁS HÉLIO** Grau de Pureza mínimo de 99,5%. Forma de recebimento será o cilindro com lacre.	m³	100	R$	R$
			TOTAL:	R$	R$

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AR MEDICINAL** • O Sistema independente de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal - com capacidade mínima de geração de 100 m^3/h ou 15 Hp, contendo no mínimo três compressores independentes de alta eficiência energética, sendo isento de óleo ou parafuso lubrificado, um trocador de calor que atenda a capacidade volumétrica do sistema de ar comprimido, no mínimo dois vasos de pressão para ar comprimido com capacidade mínima de 400 Litros com dreno independente, para tratamento de ar: um pré-filtro coalescente 0,010 µ, um secador por refrigeração, um pós-filtro coalescente 0,01 µ, um filtro catalisador e um filtro carvão ativado, um secador por adsorção > - 45º C, um reservatório para ar comprimido medicinal com capacidade para 1.000 Litros no mínimo. O sistema possuir compatibilidade entre si podendo funcionar individualmente. Sistema de monitoramento remoto e local de forma a acionar sistema de proteção e dispositivo de alarme sonoro e visual, deverá ser providenciado sistema de resfriamento do ambiente de acordo com a NR 15/MTE e RDC 50/2002.	M3	240.000	R$	R$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

02	**CILINDROS DE AR MEDICINAL** O sistema deverá possuir 30 cilindros de ar comprimido medicinal com capacidade individual de 10 m³, resultando em capacidade mínima total de armazenamento de 300 m³, destinados à formação da reserva operacional do sistema de contingência. Todo o conjunto deverá garantir a continuidade do fornecimento em caso de falha do sistema principal, assegurando que a qualidade do ar comprimido medicinal atenda integralmente às especificações exigidas pelas normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a sistemas de gases medicinais RDC 50/2002, ABNT NBR 12.188, enquadramento na NR 3 Anexo IV, 1.2 para vasos de pressão. Painel elétrico de controle equipado com contatores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fases, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão com dispositivo de alarme sonoro e visual, sistema de monitoramento remoto e local de forma a acionar sistema de proteção e dispositivo de alarme sonoro e visual, deverá ser providenciado sistema de resfriamento do ambiente de acordo com a NR 15/MTE e RDC 50/2002.	UND	01	R$	R$
03	**VÁCUO CLÍNICO** O Sistema de vácuo clínico – a geração de vácuo clínico por meio de uma Central de Vácuo tipo palheta refrigerada ar atendendo aos requisitos da Resolução – RDC/ANVISA n 50/2002, ABNT NBR 12.188 e demais legislações aplicáveis, além de seguir aos seguintes requisitos técnicos: A central de vácuo deve conter um suprimento primário com uma ou mais bombas com capacidade mínima de produção de 240 m³/h e um suprimento secundário com capacidade total equivalente. A capacidade da central, deve ser 100% do consumo máximo que possam ser mantidos com um sistema de suprimento primário, sendo o secundário apenas backup de segurança. A central de vácuo clínico deve ser duplex, tipo palheta, refrigeradas a ar com	UND	01	R$	R$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

	vazão de 240 m³/h, com apenas um módulo em operação, e acoplado ao sistema de alarme de emergência luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo de acordo quando atingir níveis mínimos de mal funcionamento, painel elétrico de controle equipado com contatores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fases, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão com dispositivo de alarme sonoro e visual, sistema de monitoramento remoto e local de forma a acionar sistema de proteção e dispositivo de alarme sonoro e visual, a central de vácuo clínico deve ter um reservatório de pressão para no mínimo 1.000 Litros de capacidade volumétrica, sendo em aço carbono, dotado de drenos, válvulas esfera e retenção, vacuômetro e vacuostato, tubos e conexões com volume compatível com deslocamento das bombas, montado em amortecedores de vibração, de acordo aos requisitos da NR 13/TEM, a central deve ser dotada de no mínimo dois filtros bacteriológicos, cada filtro deverá ter capacidade de retenção de partículas acima de 0,1 mm. Sua montagem deverá ser feita de modo que a troca dos mesmos seja feita de maneira simples e segura, com eficiência de 99,99 % de retenção, instalados em paralelo antes do reservatório de vácuo, para o tratamento do ar a ser liberado para atmosfera, que impeça a contaminação do ambiente.				
			TOTAL:	R$	R$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR LOTE**.
1.3. O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.
1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 7° do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

1.6. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **VALOR POR LOTE.**

1.7. A adoção da contratação por lote justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade técnica e operacional entre os sistemas que compõem a infraestrutura de gases medicinais do hospital. O **Lote 1** reúne gases medicinais, sistemas de produção, armazenamento criogênico, cilindros e equipamentos de monitoramento que operam de forma integrada no fornecimento terapêutico aos pacientes, exigindo padronização de logística de abastecimento, controle de pureza, gestão de cilindros em comodato, manutenção preventiva e monitoramento contínuo do consumo. Já o **Lote 2** contempla sistemas estruturais de geração e suporte (ar comprimido medicinal, banco de cilindros de contingência e central de vácuo clínico), os quais dependem de compatibilidade técnica entre compressores, reservatórios, sistemas de filtragem, dispositivos de alarme e integração com a rede hospitalar de gases. A eventual contratação fragmentada desses sistemas poderia gerar incompatibilidades entre equipamentos, dificuldades de integração com a infraestrutura existente, conflitos de responsabilidade técnica na manutenção e aumento do risco de falhas operacionais. Dessa forma, a contratação por lote assegura integração tecnológica, padronização de manutenção, rastreabilidade operacional e maior confiabilidade no fornecimento contínuo dos gases medicinais, elemento crítico para a segurança do paciente e para a continuidade dos serviços assistenciais hospitalares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Da motivação do procedimento**

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gases medicinais é urgente para a operação adequada do **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires**, pois é essencial para manter em pleno funcionamento os serviços prestados pela Unidade. Essas substâncias na forma de gás ou líquidos criogênicos isolados ou associados entre si são administradas em seres humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento, prevenção de doenças e correção de funções fisiológicas. Dessa forma, garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto é crucial para o cuidado e atendimento de pacientes com diferentes necessidades.

2.1.2. O fornecimento desses insumos é extremamente importante para um hospital por várias razões cruciais que afetam diretamente a vida dos pacientes e a eficácia dos tratamentos médicos. Algumas das principais razões incluem:

- Suporte à vida: Gases medicinais, como o oxigênio, são fundamentais para manter a vida de pacientes que enfrentam dificuldades respiratórias. Em casos de emergência, o acesso imediato a oxigênio pode ser crucial para salvar vidas, especialmente em situações como paradas cardiorrespiratórias ou insuficiência respiratória aguda.
- Procedimentos médicos essenciais: Muitos procedimentos médicos e cirúrgicos requerem o uso dessas substâncias. Por exemplo, a anestesia geral depende do fornecimento seguro de oxigênio para garantir a inconsciência do paciente e a estabilidade dos sinais vitais durante a cirurgia.
- Tratamento de condições respiratórias: Pacientes com doenças pulmonares crônicas ou agudas, como asma, DPOC, pneumonia ou insuficiência respiratória, frequentemente precisam de terapias com gases para facilitar a respiração e melhorar a oxigenação do corpo.
- Cuidados intensivos: Unidades de terapia intensiva (UTI) dependem fortemente do fornecimento ininterrupto desses insumos para garantir cuidados críticos a pacientes gravemente enfermos ou que necessitam de ventilação mecânica.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

- Segurança e precisão dos tratamentos: Seu fornecimento em hospitais é controlado e regulamentado para garantir a segurança dos pacientes. A dosagem correta é essencial para evitar complicações e garantir a eficácia dos tratamentos.
- Emergências e desastres: Hospitais devem estar preparados para situações de emergência ou desastres naturais, e o fornecimento adequado dessas substâncias é essencial para lidar com um aumento repentino na demanda por serviços médicos.

2.1.3. Nesse sentido, é necessário o fornecimento de Oxigênio líquido, Oxigênio gasoso, Dióxido de carbono, Ar medicinal, com cilindros, tanques criogênicos e sistemas centralizados a fim de armazená-los e produzi-los, garantindo o pleno funcionamento do Hospital e o cumprimento das normas da ANVISA, seguindo a NBR-12.188 de 2016 e a Resolução RDC – 50 de 2002. Destacando sistemas independentes e de backup (usina produtora de Oxigênio e tanque criogênico), conforme necessidade e determinação do Estabelecimento de Saúde.

2.1.4. Com base na demanda estimada para **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, foi constatado que o quantitativo necessário são os que estão estipulados na planilha acima;

2.1.5. A Contratação de Serviços de Fornecimento e Abastecimento Especializado em Gases Medicinais pelo valor total global, justifica-se porque estes serviços funcionam de maneira integrada e serão prestados para o sistema hospitalar como um todo, devendo ser executados de forma precisa e consistente, a fim de evitar possíveis interrupções devido à falta de comunicação entre fornecedores distintos, o que pode gerar graves consequências, tendo em vista que esses serviços são indispensáveis aos cuidados dos pacientes.

2.1.6. A escolha por modelos de fornecimento diversos se dá em função de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases medicinais aos usuários dos serviços de saúde prestados por esta unidade.

2.1.7. Considerando a relevância do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires como um estabelecimento que contempla atendimento de demanda regulada e espontânea, conforme perfil, na assistência à saúde de média e alta complexidade com atendimento de Urgência, Emergência e Ambulatorial em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ortopedia, Obstetrícia e Traumatologia, é fundamental garantir o fornecimento adequado desses gases para o cuidado e tratamento dos pacientes.

2.1.8. A ausência de contratação imediata de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de gases medicinais representa risco iminente de **colapso assistencial**, uma vez que tais insumos são indispensáveis para a manutenção de atividades críticas da unidade hospitalar, especialmente em setores como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), centro cirúrgico, emergência e enfermarias. A interrupção ou insuficiência no fornecimento desses gases comprometeria diretamente a realização de procedimentos médicos, suporte ventilatório e terapias respiratórias, colocando em risco a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde prestados. Ressalta-se que, no momento, **não há empresa contratada ou com capacidade operacional disponível para assumir imediatamente o fornecimento**, circunstância que impõe à Administração a adoção de medida emergencial a fim de evitar a paralisação de serviços essenciais e garantir a assistência à população.

2.2. **Da natureza do objeto**

2.2.1. O presente processo tem por objetivo a **Contratação Emergencial de Serviços de Fornecimento e Abastecimento Especializado em Gases Medicinais** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires. Buscamos por meio dessa contratação garantir o abastecimento contínuo, seguro e de qualidade de gases medicinais para o HMDJMP, visando o pleno funcionamento dos serviços médicos, conforme suas atribuições estatutárias.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

3. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço será prestado imediatamente e de forma contínua, sendo o fornecimento (24hs, 07 dias da semana) realizado nas dependências do **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.**

3.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que permita ao hospital a obtenção de gases medicinais de forma contínua, sem a necessidade de riscos relacionados à logística de reabastecimento semanal, mediante monitoramento online do consumo/capacidade do tanque, seja por aplicativo ou plataforma, que permita à empresa contratada efetuar recarga com antecedência, conforme demanda.

3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante monitoramento on-line dos níveis de abastecimento do tanque criogênico, de acordo com a capacidade de armazenamento dos tanque até o limite do valor total contratado, sem que haja necessidade de a contratante expedir autorização de fornecimento ou solicitar reabastecimento.

3.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante monitoramento on-line da produção por hora de Oxigênio da respectiva usina.

3.5. Assegurar o permanente abastecimento do tanque criogênico, por meio de dispositivo de monitoramento on-line, não sendo necessário envio de autorização de fornecimento ou mesmo contato da Contratante para que ocorra abastecimento.

3.5.1. As parcelas de entrega se darão diariamente para troca dos cilindros vazios pelos cheios, enquanto que para o tanque criogênico deve ser abastecido pelo menos quando estiver perto de 30% de seu volume total, não podendo deixar que o volume fique abaixo de 15%.

3.5.2. A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.5.3. Fornecer, em comodato:

3.5.3.1.01 (um) Tanque criogênico para oxigênio líquido, com capacidade proporcional a necessidade deste hospital;

3.5.3.2.01 (um) Sistema de Oxigênio medicinal duplex, com duas unidades compressoras com sistemas de filtragem e com capacidade proporcional a necessidade deste hospital.

3.5.3.3.01 (um) Vaporizador de gases;

3.5.3.4.01 (uma) Central para oxigênio medicinal;

3.5.3.5.02 (dois) Painéis operacionais (que permita alarmes operacionais e de emergência)

3.5.3.6.30 (Trinta) Cilindros de aço de alta pressão para ar comprimido com capacidade entre 6,6 e 10,0m³, pressão de enchimento (CNTP) de 150 kgf/cm²;

3.5.3.7.09 (nove) Cilindros de aço de alta pressão para oxigênio medicinal com capacidade entre 7,0 e 10,0m³, pressão de enchimento (CNT300P) de 200 kgf/cm².

3.5.3.8.30 (trinta) cilindros de 0,6 até 1m³ para oxigênio medicinal gasoso;

3.5.3.9.A capacidade do tanque criogênico e do suprimento reserva deve ser dimensionada pela Contratada levando-se em consideração ao fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

assegurar o fornecimento ininterrupto dos Gases conforme Resolução ANVISA RDC no. 69 de 2008.

3.5.3.10. As capadidades da Usina (Oxigênio) e do suprimento reserva deve ser dimensionada pela Contratada levando-se em consideração ao fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos Gases conforme Resolução ANVISA RDC no. 69 de 2008.

3.5.4. A quantidade de cilindros cedidos em regime de comodato, para qualquer item, poderá ser acrescida mediante prévia negociação entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, sem custos adicionais para este Hospital.

3.5.5. A entrega dos cilindros será formalizada através de Termo de Comodato devidamente assinado por representante da empresa e Direção do Hospital. Este órgão não se responsabilizará por cilindros deixados sem a devida formalização.

3.5.6. Todas as peças, componentes, materiais e acessórios devem, obrigatoriamente, ser novos e de primeira linha, ou em excelente estado de conservação, assim como os cilindros e tanques criogênicos, que poderão ser usados desde que estejam em perfeito estado de conservação e operação, conforme padrões ABNT e normas especiais aplicáveis, incluindo pintura.

3.5.7. O fornecimento continuado de gases medicinais, por meio de cilindros contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões), referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

3.5.8. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.5.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: O nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado.

3.5.10. O rótulo de Corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.5.11. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

3.5.12. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

3.5.13. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

3.5.14. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

3.5.15. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

3.5.16. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

3.5.17. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

3.5.18. Caso a licitante vencedora, para qualquer item, seja a atual CONTRATADA, esta terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho para se ajustar às solicitações do Termo de Referência, incluindo também substituição das peças, acessórios, máquinas e equipamentos, além de realizar pintura nos tanques criogênicos e demais cilindros, grades de proteção, ajustes na estrutura física do local de instalação, se necessário.

3.5.19. Deverá fornecer relatório informando o que foi feito e/ou substituído para a devida adequação.

3.5.20. Caso os cilindros de 1 m³ de oxigênio medicinal não possuam válvula reguladora de pressão fixa incorporada ao corpo do cilindro, deverá ser fornecida uma válvula reguladora de pressão móvel compatível para cada cilindro, devidamente calibrada e adequada ao uso em gases medicinais, garantindo controle seguro da pressão de saída, correta administração do gás ao paciente e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à utilização de gases medicinais em estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.5.21. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo,04 (quatro) profissionais Técnicos de Manutenção com experiência em Rede de Gases Medicinais, conforme a legislação aplicável, distribuídos em regime de plantão ininterrupto, de forma a garantir 01 (um) técnico por plantão, nos seguintes horários: das 7h às 19h e das 19h às 7h, assegurando cobertura contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia **(APENAS PARA O LOTE 02).**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.O objeto compreende a contratação de serviços de fornecimento e abastecimento especializado em gases medicinais visando atender a necessidade da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE), relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.
4.2.A contratação de serviços de fornecimento e abastecimento especializado em gases medicinais emerge como uma medida essencial para garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto à unidade, promovendo consequentemente a qualidade nos cuidados de saúde prestados pela instituição.
4.3.Crucial para o cuidado e atendimento de pacientes com diferentes necessidades, a contratação deste serviço traduz-se em uma escolha de notável relevância visto que sua interrupção refletiria diretamente no funcionamento da unidade hospitalar, a contratação do presente objeto permite à Fundação garantir a eficiência no atendimento aos usuários do serviço público.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
521
PBSAUDE

4.4.Trata-se de serviços comuns, continuados, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de seleção de fornecedores nos termos do art. 7° do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
4.5.A prestação de serviços será para um período de 12 (doze) meses e não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
5.1.**AMOSTRA**
() CATALOGO
() PRODUTO
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
(X) NÃO SE APLICA

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
() APLICA
(X) NÃO SE APLICA

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de:
7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador declarando que forneceu, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no edital, objeto deste Termo de Referência.
7.1.2. Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.
7.1.3. Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE, emitida pela ANVISA em nome das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.
7.1.4. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação.
7.1.5. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa em instituição competente, a exemplo do CREA, CRF, CRQ, CFT/CRR –com indicação do responsável técnico. Além disso, deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do responsável técnico expedido pelo órgão de classe profissional equivalente, pertinente ao objeto do certame, a exemplo do (a) ART, RRT ou TRT.
7.1.6. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento.
7.1.7. Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

8.1. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.
9.2. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos de Orçamento de Serviços, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, ou outro contrato que venha a substituir por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

11.1. TANQUES CRIOGÊNICOS

11.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard” de temperatura e pressão, isto é, 21°C e 760 mm Hg;
11.1.2. Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA;
11.1.3. A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico e pelo fiscal do contrato.

11.2. SISTEMAS DE CILINDROS

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

11.2.1. O fornecimento continuado de gases medicinais, por meio de cilindros contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos;
11.2.2. A entrega de equipamentos, materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios das centrais de reserva e, as respectivas manutenções, preventivas e corretivas, deverão ocorrer nas dependências da unidade hospitalar, em local determinado pelo fiscal do contrato;
11.2.3. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
11.2.4. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado;
11.2.5. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
11.2.6. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;
11.2.7. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;
11.2.8. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
11.2.9. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrários serão devolvidos à CONTRATADA;
11.2.10. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;
11.2.11. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE;
11.2.12. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;
11.2.13. À exceção dos cilindros avulsos, todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;
11.2.14. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;
11.2.15. Com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança, além de fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
11.2.16. A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação em treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade;
11.2.17. A CONTRATADA deverá ter preposto e assistência técnica no Estado da Paraíba, para a prestação plena dos serviços contratados.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

11.3. **DIMENSIONAMENTO**

11.3.1. A capacidade do tanque criogênico deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases (conforme NBR 12.188 e demais normativas pertinentes).

11.4. **INSTALAÇÃO**

11.4.1. A instalação do tanque, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, do módulo de ar medicinal e dos demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, e toda e qualquer obra civil e serviço que a contratada julgar necessário para essa instalação e para o perfeito funcionamento do sistema, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, não impactando na continuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

11.4.2. Sendo constatada pela CONTRATADA a necessidade da realização de adequações e qualquer obra civil, tais obras e adequações não poderão trazer qualquer impacto na continuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

11.4.3. Adequações e obras devem ser apresentadas para CONTRATANTE com respectivos projetos e cronogramas de execução para a devida aprovação, em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de serviço.

11.4.4. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para a proteção dos riscos aos profissionais e terceiros durante os procedimentos, bem como observar as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

11.4.5. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

11.4.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

11.4.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório minucioso dos serviços realizados, em conformidade com a norma ABNT NBR Nº 12.188/2012.

11.5. **ABASTECIMENTO**

11.5.1. O abastecimento dos gases medicinais deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos mesmos, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos em cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas, contado a partir do registro do chamado.

11.5.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade hospitalar em horário predeterminado pela unidade;

11.5.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica;

11.5.4. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo- se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida;

11.5.5. Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

11.5.6. O dimensionamento da central de reserva de cilindros deverá ser feito de forma a garantir o fornecimento ininterrupto dos gases.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

11.6. **TRANSPORTE**

11.6.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte: a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701, de 25/8/04, nº 1.644, de 26/9/06, nº 2.657, de 15/4/08, nº 2.975, de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12.

11.6.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

11.6.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

11.6.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

11.6.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044, de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701, de 25/8/04, nº 1.644, de 26/9/06, nº 2.657, de 15/4/08, nº 2.975, de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12.

11.7. **GERADORES DE GASES MEDICINAIS**

11.7.1. Gerador de O2 medicinal deve possuir pureza mínima de 93%, baixo consumo de energia, analizador de O2 integrado, reservatórios de O2 integrado, geração por compressor tipo parafuso lubrificado, sistema duplex, reguladores de pressão com sistemas duplex, sistema de alarme de falha visual/sonoro. Todos os componentes compatíveis com os estabelecimentos de saúde.

11.7.2**.** Gerador de Ar medicinal através de Oxigênio adquirido, secador por adsorção a frio em aço inoxidável de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho -45ºC, sistema duplex, com reservatórios compatíveis com o estabelecimento de saúde, sistema de alarme de falha visual/sonoro. Todos os componentes compatíveis com os estabelecimentos de saúde.

11.8. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

11.8.1. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais deve seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

11.8.2. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos, funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem,

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações, devendo ser realizada no mínimo a cada 30 (trinta) dias.
11.8.3. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento e da rede às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais do fabricante e normas técnicas específicas.
11.8.4. Com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
11.8.5. No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve elaborar um relatório técnico da situação encontrada, bem como da solução aplicada para a correção do evento, incluindo as peças que foram substituídas (caso necessário) e o tempo gasto na manutenção. Todas as visitas, tanto para manutenção preventiva, como para manutenção corretiva, devem ser acompanhadas por um representante designado pela CONTRATANTE, bem como os relatórios emitidos nessas visitas que devem estar identificados e assinados por este representante.
11.8.6. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao hospital, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital (CONTRATANTE) que deverão acompanhar tais serviços.
11.8.7. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE.
11.8.8. Todas as instalações realizadas pela CONTRATADA e equipamentos aplicados pela mesma deverão seguir as normas técnicas e de segurança ora vigentes, e deverão estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou defeitos.
11.8.9. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade hospitalar.
11.8.10. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas, deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos de forma remota (via telefone) pela equipe técnica da CONTRATADA, sendo que neste chamado será definida a necessidade de envio de uma equipe no local ou o agendamento da manutenção. Em casos de emergências que venha a comprometer o abastecimento dos gases medicinais, onde a presença da equipe técnica da CONTRATADA se faz necessária, este atendimento presencial deverá ser realizado em até 01 (uma) hora contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação.
11.8.11. A central de reserva deve garantir a continuidade do abastecimento até a resolução do problema.
11.8.12. O suporte técnico e o serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.
11.8.13. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da Contratante.
11.8.14. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais e serviços contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independentemente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.
11.8.15. Sendo constatado que a manutenção corretiva foi causada pela CONTRATADA não poderá ser cobrado da CONTRATANTE o abastecimento adicional (tanque criogênico e/ou cilindros das centrais de backup) para garantir que o fornecimento não seja interrompido.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Retrabalho de manutenção preventiva ou corretiva também não poderá gerar despesas com abastecimento para a CONTRATANTE.
11.8.16. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
11.8.17. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
11.8.18. No término da vigência do CONTRATO, a fornecedora deverá retirar todos os equipamentos do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma que não prejudique o fornecimento dos gases.
11.8.19. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente habilitados e qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.
11.8.20. É de responsabilidade da empresa que fornece a prestação de serviços, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, ou seja, dos cilindros (tanto da central de reservas, quanto dos cilindros de transporte), dos tanques estacionários, incluindo a substituição de peças, quando necessário. Os equipamentos devem estar, durante todo o período de execução do contrato, em perfeitas condições de uso dentro dos seus prazos de vida útil.
11.8.21. Pequenas divergências no descritivo que não afetem o desempenho dos serviços poderão ser avaliadas pela Comissão Técnica e consideradas válidas.

12.DA VISITA TÉCNICA

12.1. Para conhecimento das áreas onde serão executados os serviços e consequente correto dimensionamento da proposta comercial a empresa interessada poderá fazer visita para vistoria, devendo trazer documento já impresso, conforme **ANEXO IV e V**, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
12.2. A Visita Técnica, FACULTATIVA, nos locais onde serão realizados os serviços, deverá ser agendada em até 01 (um) dia antes da data prevista para abertura do Pregão junto ao setor de Gerência Executiva e Engenharia Hospitalar, pelo endereço eletrônico engenhariapbsaude@gmail.com.
12.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
12.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, ou a devida procuração, quando for o caso.
12.5. O Licitante deve estar acompanhado por representante da unidade, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Visita Técnica, emitida pela Licitante.
12.6. A empresa deve apresentar juntamente com a proposta comercial e documentos de habilitação a Declaração de Vistoria, conforme **ANEXO IV e V**, que deve ser assinada por representantes da empresa e da unidade hospitalar no ato da vistoria;
12.7. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
12.8. O custo das visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.
12.9. A Fundação se reserva ao direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
12.10. Apesar de ser fortemente recomendada, esta vistoria é facultativa.
12.11. Caso a empresa opte por não realizar a visita ao local de prestação dos serviços, deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta comercial, a declaração de não realização de vistoria, conforme **ANEXO II**.

13.DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

13.1. **Das vedações à participação direta ou indireta**
13.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
13.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
13.1.3. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
13.1.4. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

13.2. **Estará ainda impedida de participar a empresa:**
13.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.
13.2.2. Que tenha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
13.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.
13.2.4. Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
13.2.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
13.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
13.2.7. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
13.2.8. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

13.3. **Estará ainda impedido de participar:**
13.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

13.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
13.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
13.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
13.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
13.4. O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:
13.4.1. contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
13.4.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a. dirigente da PB SAÚDE;
b. empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
c. autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
d. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:
14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
14.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
14.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.1.4. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
14.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
14.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
14.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, e deverá conter no mínimo:
15.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
15.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
15.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
15.1.4. Data da proposta.
15.1.5. **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.
15.1.6. Nome completo e identificação do responsável.
15.1.7. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência.
15.1.8. Assinatura do responsável.
15.1.9. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
15.1.9.1.Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. **Das Obrigações da Contratada**

16.1.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência.
16.1.2. Obedecer às Normas Técnicas da ABNT e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e das Empresas Concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.
16.1.3. Todas as instalações serão aceitas após a realização de todos os testes finais com pleno funcionamento de cada item. A CONTRATADA ficará responsável quanto a previsão de quaisquer serviços e/ou materiais necessários ao funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados. Deverá como complemento às especificações, que as firmas licitantes compareçam ao local para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao conhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução dos serviços.
16.1.4. Caberá também à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e aparelhos, incluindo sua montagem e operação, além dos serviços de transporte interno e/ou externo, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal, bem como a retirada de entulho e materiais inservíveis;
16.1.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de toda infraestrutura envolvida na prestação de serviço objeto do contrato, periodicamente e/ou sempre que for requisitada, sem custos adicionais à Contratante.
16.1.6. Os bens da presente contratação são classificados como comuns, por meio de especificações usuais no mercado.
16.1.7. O objeto deverá ser constituído pelo conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e fornecimento;
16.1.8. Para a unidade hospitalar o OXIGÊNIO LÍQUIDO deve ter 99,5% de pureza acondicionados em Tanque Criogênico (tanque e demais acessórios para seu funcionamento:

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Vaporizador, Painel de Rebaixamento e Painel de alarme audiovisual), incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e sistema de backup composto de cilindros, manifolds e válvulas.

16.1.9. O tanque devem estar localizados acima do solo, ao ar livre, em área adequadamente ventilada ou no interior de uma edificação, desde que esteja em uma sala construída especialmente, provida de ventilação suficiente para o exterior, com a finalidade de impedir a variação da concentração do oxigênio no ambiente acima ou abaixo de níveis críticos. Para facilitar a evacuação de emergência, a sala deve possuir duas portas em posições opostas.

16.1.10. O local selecionado deve ser de tal maneira que tanques ou equipamentos associados não possam estar expostos às quedas dos cabos das linhas de transmissão de energia elétrica, tubulações contendo qualquer classe de líquido inflamável ou combustível, ou tubulações contendo gases inflamáveis.

16.1.11. Todas as conexões elétricas dentro das centrais de suprimento devem ser localizadas em posições fixas, a fim de minimizar o risco de danos físicos.

16.1.12. Os tubos conectados ao tanque devem ser de ligas resistentes às temperaturas criogênicas.

16.1.13. As descargas de válvulas de segurança/alívio e do disco de ruptura devem ser direcionadas para baixo através de tubulações, a uma altura aproximada de 20 cm do solo, em locais abertos. Em locais fechados, devem ser direcionadas para fora do recinto.

16.1.14. Deve haver iluminação suficiente para permitir a visualização dos instrumentos durante a noite.

16.1.15. Todos os cilindros do suprimento reserva devem obrigatoriamente estar conectados ao coletor e com as respectivas válvulas abertas.

16.1.16. Cada central de tanque deve conter um suprimento reserva de cilindros, instalado com um mínimo de vinte cilindros, divididos em duas baterias com dez unidades cada e o dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do hospital.

16.1.17. Cada central de suprimento com tanque deve ser instalada uma válvula reguladora de pressão na fase gasosa (após o vaporizador), antes da conexão do suprimento reserva capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa (8 kgf/cm2), e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado, de forma contínua.

16.1.18. Cada central deve ser instalada uma válvula de alívio de pressão regulada para abrir a uma pressão sempre superior à pressão de distribuição e inferior a 942 kPa (9,6 kgf/cm2), imediatamente após a válvula reguladora de pressão e antes da válvula de bloqueio.

16.1.19. Os suprimentos reservas de cilindros devem ter capacidade entre 7,0 a 10m^3 e devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de segurança do suprimento primário for atingida.

16.1.20. As recargas de oxigênio medicinal gasoso devem ter pureza mínima 99,5%, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 1,0 m^3, em regime de comodato.

16.1.21. Interligar todos os equipamentos descritos do objeto deste Termo de Referência, às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão;

16.1.22. Sempre que, por uma eventualidade, o suprimento reserva for utilizado, os cilindros desta bateria devem ser substituídos por cilindros com carga total, logo após reiniciar-se a operação com o suprimento primário.

16.1.23. O suprimento reserva, mesmo que não utilizado, deve ser submetido a inspeções trimestrais, quanto à carga, cor, data de inspeção de cada cilindro (ver NBR 12274), condições de operação, conservação geral e outras.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

16.1.24. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, bem como, executar o objeto e cumprir suas obrigações conforme Termo de Referência e contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.1.25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
16.1.26. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
16.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
16.1.28. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, equipamentos/materiais com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
16.1.29. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
16.1.31. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.32. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à realização dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à realização dos serviços.
16.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
16.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.35. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a execução dos serviços.
16.1.36. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
16.1.37. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
16.1.38. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na execução dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
16.1.39. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
16.1.40. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

publicidade, salvo com autorização prévia.
16.1.41. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
16.1.42. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (**EXCLUSIVAMENTE BRADESCO**, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).
16.1.42.1.Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
16.1.43. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
16.1.44. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

16.2. **Das obrigações da Contratante**
16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
16.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
16.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
16.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
16.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
16.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

17.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

17.3. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).
17.3.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do Regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:
19.1.1. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
19.1.2. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

19.1.3. **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
19.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.
19.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato ou emissão de instrumento congênere.** A presente contratação poderá ser prorrogada nos termos do RICCS.

João Pessoa, 17 de Março de 2026.

ANA CARLA ANDRADE PAULINO
Coordenadora do Núcleo de Engenharia Clínica
Matrícula: 3537
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde

JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA
Gerente Executivo de Engenharia Hospitalar
Matrícula: 4241
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar desta Seleção de Fornecedores, que esta empresa se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Edital de Seleção de Fornecedores
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º , inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), que nesta empresa não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.
7. Declaro que examinei, conheci e me submeto a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
9. Declaro que esta empresa atende às condições de acessibilidade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
10. Declaro que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas nas leis vigentes.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cabe ao proponente observar que o preenchimento da proposta deverá atender às exigências do item 7 (Do Preenchimento da Proposta), do Edital, bem como ao disposto no item 9 (Da Apresentação da Proposta de Preços), do Termo de Referência.

OBS.1: A proponente deverá encaminhar a proposta legível.

Edital de seleção de fornecedores nº:
Data da realização:
Horário:

Proponente:
CNPJ:
Optante pelo Simples Nacional:
Validade da proposta:
Endereço físico:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefone:
Condições de pagamento de acordo com o edital.

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS/ISS R$	ICMS/ISS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS/ISS R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
						ALÍQUOTA	VALOR R$			
TOTAL GERAL:										

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
538
PBSAUDE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE

Licitação: nº
Objeto:

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ , da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, instalada no endereço _____,_____ na cidade de_____ - _____, compareceu nesta data ao setor de _____, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços. Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde será prestado o serviço, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
539
PBSAUDE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE

Licitação: nº
Objeto:

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, por opção própria, não ter realizado a visita técnica ao _____assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR R$
I	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA [ESPECIFICAR A(S) CATEGORIA(S) PROFISSIONAL(IS)]		
II	PRODUTOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS(LISTAR OS PRODUTOS/MATERIAIS UTILIZADOS)		
III	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS(LISTAR DE FORMA SINTÉTICA)		
IV	OUTROS INSUMOS (UNIFORME, TRANSPORTE, SEGURO, ETC)		
V	DESPESAS ADMINISTRATIVA-OPERACIONAIS (GASTOS GERAIS QUE NÃO ESTÃO LIGADOS DIRETAMENTE A PRODUÇÃO - EXEMPLO: CONTA TELEFÔNICA, ENERGIA, ÁGUA, RECEPÇÃO, LIMPEZA, DEP. JURÍDICO, ETC.)		
VI	TRIBUTOS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SIMPLES NACIONAL, (ESPECIFICAR O PERCENTIL PARA CADA IMPOSTO SEPARADAMENTE)		
VII	LUCRO		
	VALOR TOTAL		

Orientações para o preenchimento da planilha:

a) A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
b) As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.
c) Para análise da planilha - apresentar memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços, para o caso que couber.

Ex: **Mão de Obra especializada**: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;
Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.
Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional
Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.
Assinatura

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
541
PBSAUDE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20___.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO PBS-PRC-2026/02210
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026
Nº SGC 25.510.000221.2026
CONTRATO Nº ____/XXXX

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA XXX.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXX, com endereço na XXX, e endereço eletrônico XXX, através de seu representante legal, NOME DO REPRESENTANTE, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/02210,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO ESPECIALIZADO EM GASES MEDICINAIS,** de

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XXX	XXX	R$ XXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do Orçamento de Serviços do Contrato de Gestão nº 002/2023 (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires) ou contrato que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ XXX, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. O serviço será prestado imediatamente e de forma contínua, sendo o fornecimento (24hs, 07 dias da semana) realizado nas dependências do **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.**

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

25.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que permita ao hospital a obtenção de gases medicinais de forma contínua, sem a necessidade de riscos relacionados à logística de reabastecimento semanal, mediante monitoramento online do consumo/capacidade do tanque, seja por aplicativo ou plataforma, que permita à empresa contratada efetuar recarga com antecedência, conforme demanda.
25.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante monitoramento on-line dos níveis de abastecimento do tanque criogênico, de acordo com a capacidade de armazenamento dos tanque até o limite do valor total contratado, sem que haja necessidade de a contratante expedir autorização de fornecimento ou solicitar reabastecimento.
25.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante monitoramento on-line da produção por hora de Oxigênio da respectiva usina.
25.5. Assegurar o permanente abastecimento do tanque criogênico, por meio de dispositivo de monitoramento on-line, não sendo necessário envio de autorização de fornecimento ou mesmo contato da Contratante para que ocorra abastecimento.
25.5.1. As parcelas de entrega se darão diariamente para troca dos cilindros vazios pelos cheios, enquanto que para o tanque criogênico deve ser abastecido pelo menos quando estiver perto de 30% de seu volume total, não podendo deixar que o volume fique abaixo de 15%.
25.5.2. A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, as seguintes exigências:
25.5.3. Fornecer, em comodato:
25.5.3.1.01 (um) Tanque criogênico para oxigênio líquido, com capacidade proporcional a necessidade deste hospital;
25.5.3.2.01 (um) Sistema de Oxigênio medicinal duplex, com duas unidades compressoras com sistemas de filtragem e com capacidade proporcional a necessidade deste hospital.
25.5.3.3.01 (um) Vaporizador de gases;
25.5.3.4.01 (uma) Central para oxigênio medicinal;
25.5.3.5.02 (dois) Painéis operacionais (que permita alarmes operacionais e de emergência)
25.5.3.6.30 (Trinta) Cilindros de aço de alta pressão para ar comprimido com capacidade entre 6,6 e 10,0m³, pressão de enchimento (CNTP) de 150 kgf/cm²;
25.5.3.7.09 (nove) Cilindros de aço de alta pressão para oxigênio medicinal com capacidade entre 7,0 e 10,0m³, pressão de enchimento (CNT300P) de 200 kgf/cm².
25.5.3.8.30 (trinta) cilindros de 0,6 até 1m³ para oxigênio medicinal gasoso;
25.5.3.9.A capacidade do tanque criogênico e do suprimento reserva deve ser dimensionada pela Contratada levando-se em consideração ao fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos Gases conforme Resolução ANVISA RDC no. 69 de 2008.
25.5.3.10. As capadidades da Usina (Oxigênio) e do suprimento reserva deve ser dimensionada pela Contratada levando-se em consideração ao fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos Gases conforme Resolução ANVISA RDC no. 69 de 2008.
25.5.4. A quantidade de cilindros cedidos em regime de comodato, para qualquer item, poderá ser acrescida mediante prévia negociação entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, sem custos adicionais para este Hospital.
25.5.5. A entrega dos cilindros será formalizada através de Termo de Comodato devidamente assinado por representante da empresa e Direção do Hospital. Este órgão não se responsabilizará por cilindros deixados sem a devida formalização.
25.5.6. Todas as peças, componentes, materiais e acessórios devem, obrigatoriamente, ser novos e de primeira linha, ou em excelente estado de conservação, assim como os cilindros e tanques criogênicos, que poderão ser usados desde que estejam em perfeito estado de

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

conservação e operação, conforme padrões ABNT e normas especiais aplicáveis, incluindo pintura.

25.5.7. O fornecimento continuado de gases medicinais, por meio de cilindros contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, equipamentos/materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões), referentes aos cilindros cedidos e próprios, das centrais de reserva e avulsos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

25.5.8. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

25.5.9. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: O nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado.

25.5.10. O rótulo de Corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

25.5.11. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

25.5.12. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

25.5.13. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

25.5.14. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

25.5.15. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

25.5.16. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

25.5.17. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

25.5.18. Caso a licitante vencedora, para qualquer item, seja a atual CONTRATADA, esta terá o prazo de 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho para se ajustar às solicitações do Termo de Referência, incluindo também substituição das peças, acessórios, máquinas e equipamentos, além de realizar pintura nos tanques criogênicos e demais cilindros, grades de proteção, ajustes na estrutura física do local de instalação, se necessário.

25.5.19. Deverá fornecer relatório informando o que foi feito e/ou substituído para a devida adequação.

25.5.20. Caso os cilindros de 1 m³ de oxigênio medicinal não possuam válvula reguladora de pressão fixa incorporada ao corpo do cilindro, deverá ser fornecida uma válvula reguladora de pressão móvel compatível para cada cilindro, devidamente calibrada e adequada ao uso em gases medicinais, garantindo controle seguro da pressão de saída, correta administração do gás ao paciente e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à utilização de gases medicinais em estabelecimentos assistenciais de saúde.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

25.5.21. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo,04 (quatro) profissionais Técnicos de Manutenção com experiência em Rede de Gases Medicinais, conforme a legislação aplicável, distribuídos em regime de plantão ininterrupto, de forma a garantir 01 (um) técnico por plantão, nos seguintes horários: das 7h às 19h e das 19h às 7h, assegurando cobertura contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia **(APENAS PARA O LOTE 02).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

26.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
26.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
26.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
26.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
26.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
26.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
26.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

26.2.1. Obedecer às Normas Técnicas da ABNT e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e das Empresas Concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.
26.2.2. Todas as instalações serão aceitas após a realização de todos os testes finais com pleno funcionamento de cada item. A CONTRATADA ficará responsável quanto a previsão de quaisquer serviços e/ou materiais necessários ao funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados. Deverá como complemento às especificações, que as firmas licitantes compareçam ao local para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao conhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução dos serviços.
26.2.3. Caberá também à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e aparelhos, incluindo sua montagem e operação, além dos serviços de transporte interno e/ou externo, embarque e/ou desembarque de materiais, equipamentos e pessoal, bem como a retirada de entulho e materiais inservíveis;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

26.2.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de toda infraestrutura envolvida na prestação de serviço objeto do contrato, periodicamente e/ou sempre que for requisitada, sem custos adicionais à Contratante.
26.2.5. Os bens da presente contratação são classificados como comuns, por meio de especificações usuais no mercado.
26.2.6. O objeto deverá ser constituído pelo conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e fornecimento;
26.2.7. Para a unidade hospitalar o OXIGÊNIO LÍQUIDO deve ter 99,5% de pureza acondicionados em Tanque Criogênico (tanque e demais acessórios para seu funcionamento: Vaporizador, Painel de Rebaixamento e Painel de alarme audiovisual), incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e sistema de backup composto de cilindros, manifolds e válvulas.
26.2.8. O tanque devem estar localizados acima do solo, ao ar livre, em área adequadamente ventilada ou no interior de uma edificação, desde que esteja em uma sala construída especialmente, provida de ventilação suficiente para o exterior, com a finalidade de impedir a variação da concentração do oxigênio no ambiente acima ou abaixo de níveis críticos. Para facilitar a evacuação de emergência, a sala deve possuir duas portas em posições opostas.
26.2.9. O local selecionado deve ser de tal maneira que tanques ou equipamentos associados não possam estar expostos às quedas dos cabos das linhas de transmissão de energia elétrica, tubulações contendo qualquer classe de líquido inflamável ou combustível, ou tubulações contendo gases inflamáveis.
26.2.10. Todas as conexões elétricas dentro das centrais de suprimento devem ser localizadas em posições fixas, a fim de minimizar o risco de danos físicos.
26.2.11. Os tubos conectados ao tanque devem ser de ligas resistentes às temperaturas criogênicas.
26.2.12. As descargas de válvulas de segurança/alívio e do disco de ruptura devem ser direcionadas para baixo através de tubulações, a uma altura aproximada de 20 cm do solo, em locais abertos. Em locais fechados, devem ser direcionadas para fora do recinto.
26.2.13. Deve haver iluminação suficiente para permitir a visualização dos instrumentos durante a noite.
26.2.14. Todos os cilindros do suprimento reserva devem obrigatoriamente estar conectados ao coletor e com as respectivas válvulas abertas.
26.2.15. Cada central de tanque deve conter um suprimento reserva de cilindros, instalado com um mínimo de vinte cilindros, divididos em duas baterias com dez unidades cada e o dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do hospital.
26.2.16. Cada central de suprimento com tanque deve ser instalada uma válvula reguladora de pressão na fase gasosa (após o vaporizador), antes da conexão do suprimento reserva capaz de reduzir a pressão de estocagem para a pressão de distribuição, sempre inferior a 785 kPa (8 kgf/cm2), e capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado, de forma contínua.
26.2.17. Cada central deve ser instalada uma válvula de alívio de pressão regulada para abrir a uma pressão sempre superior à pressão de distribuição e inferior a 942 kPa (9,6 kgf/cm2), imediatamente após a válvula reguladora de pressão e antes da válvula de bloqueio.
26.2.18. Os suprimentos reservas de cilindros devem ter capacidade entre 7,0 a 10m3 e devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de segurança do suprimento primário for atingida.
26.2.19. As recargas de oxigênio medicinal gasoso devem ter pureza mínima 99,5%, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 1,0 m3, em regime de comodato.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

26.2.20. Interligar todos os equipamentos descritos do objeto deste Termo de Referência, às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão;
26.2.21. Sempre que, por uma eventualidade, o suprimento reserva for utilizado, os cilindros desta bateria devem ser substituídos por cilindros com carga total, logo após reiniciar-se a operação com o suprimento primário.
26.2.22. O suprimento reserva, mesmo que não utilizado, deve ser submetido a inspeções trimestrais, quanto à carga, cor, data de inspeção de cada cilindro (ver NBR 12274), condições de operação, conservação geral e outras.
26.2.23. A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, bem como, executar o objeto e cumprir suas obrigações conforme Termo de Referência e contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
26.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
26.2.25. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
26.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
26.2.27. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, equipamentos/materiais com avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
26.2.28. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
26.2.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
26.2.30. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
26.2.31. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à realização dos serviços, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à realização dos serviços.
26.2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
26.2.33. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
26.2.34. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a execução dos serviços.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

26.2.35. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
26.2.36. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
26.2.37. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na execução dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
26.2.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
26.2.39. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
26.2.40. Executar os serviços responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
26.2.41. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).
26.2.42. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
26.2.43. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
26.2.44. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato ou emissão de instrumento congênere.** A presente contratação poderá ser prorrogada nos termos do RICCS.
6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC20260221OV03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
555
PBSAUDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**XXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202602210V03

Assinado com senha por [PBS132580] [SENHA] LUANA CORDEIRO PALMEIRA em 13/04/2026 - 16:09hs.
Documento Nº: 10492092.90290396-3814 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10492092.90290396-3814

PBdoc